

DECRETO Nº 974, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DO SORTEIO E A PRORROGAÇÃO DA DATA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DE PRÊMIOS DO PROGRAMA MATRÍCULA PREMIADA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 829, DE 11 DE MARÇO DE 2021, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a criação, por força da Lei Municipal nº 829, de 11 de março de 2021, do Programa Matrícula Premiada, através do qual o Poder Executivo está autorizado a sortear prêmios, com a finalidade de atrair alunos da rede municipal de ensino de Boca da Mata para que efetivem as matrículas/rematrículas escolares no ano letivo de 2021;

Considerando que o Programa Matrícula Premiada busca estimular os alunos e/ou seus responsáveis legais a efetivarem a matrícula escolar nas turmas de Creche, Ensino Infantil, Ensino Fundamental 1 e 2 e Ensino de Jovens e Adultos (EJA) para o ano de 2021;

Considerando o resultado positivo da criação do Programa Matrícula Premiada através da Lei Municipal nº 829, de 11 de março de 2021, especialmente considerando o volume de matrículas solicitadas desde o lançamento do programa;

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretária Municipal de Educação e equipe técnica de apoio, que no caminho do objetivo do Programa Matrícula Premiada, criou o Programa Busca Ativa, de modo a levar aos munícipes a importância do início e continuidade dos estudos, com a consequente matrícula/rematrícula de alunos na rede pública municipal de ensino;

Considerando o grande número de alunos e responsáveis legais interessados em realizar as matrículas/rematrículas, o que fez surgir a impossibilidade de ordem legal na realização do sorteio e entrega dos prêmios do Programa Matrícula Premiada na data inicialmente prevista no art. 7º da Lei nº 829/2021;

Considerando que em razão do grande número de alunos e responsáveis legais interessados em realizar as matrículas/rematrículas, houve a necessidade da Secretaria Municipal de Educação prorrogar o prazo para matrículas/rematrículas até o dia 14 de maio de 2021;

Considerando, ao fim, que o objetivo da Lei Municipal nº 829, de 11 de março de 2021, é a busca do maior número de matrículas/rematrículas, bem assim a participação do maior número de alunos na concorrência pelos prêmios a serem sorteados;



Considerando, ao fim, que a já citada Lei Municipal nº 829, de 11 de março de 2021, prevê em seu art. 11 a possibilidade de o Chefe do Poder Executivo Municipal editar os atos necessários ao cumprimento da referida Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão do Sorteio do Programa Matrícula Premiada, a qual será responsável pela efetivação do Programa com a distribuição dos cupons, a operacionalização e realização dos sorteios e a entrega dos prêmios, e o faço com amparo no art. 6º, da Lei Municipal nº 829, de 11 de março de 2021.

Parágrafo único. A Comissão do Sorteio do Programa Matrícula Premiada será composta pelos servidores, abaixo, todos lotados na Secretaria Municipal de Educação:

- I – Graciela Rocha Pereira, matrícula nº 0785, servidora pública de cargo de provimento efetivo de Professor Nível I;
- II – Amanda Santos Barbosa da Costa, matrícula nº 5564, servidora pública de cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico;
- III – Erydeiwson Teixeira Torres da Silva, matrícula nº 1134, servidor público de cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Educacional.

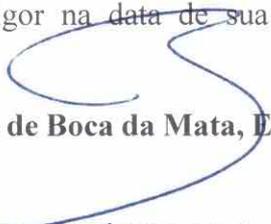
Art. 2º. Fica prorrogado para o dia 21 de maio de 2021 às 15:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata, o sorteio dos prêmios do Programa Matrícula Premiada.

Parágrafo Único. Participarão do sorteio todas as matrículas/rematrículas realizadas dentro da data limite para matrículas/rematrículas estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, qual seja, 14 de Maio de 2021.

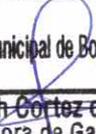
Art. 3º. A prorrogação de que trata o artigo anterior não poderá trazer prejuízos aos alunos que já realizaram as matrículas/rematrículas antes ou durante a publicação da Lei Municipal nº 829, de 11 de março de 2021, devendo aqueles que realizaram o ato de matrículas/rematrículas antes da vigência da referida Lei se dirigir à Comissão do Sorteio para retirada do cupom equivalente ao cadastramento já efetivado (art. 2º, § 2º).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021.


BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
REGISTRADO E ARQUIVADO.
EM, 27 DE ABRIL DE 2021.


Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete